



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.307

De 05 de agosto de 1 977

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais, durante o exercício de 1.977, à Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de agosto de 1 977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1.977, Subvenções Sociais à Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, abaixo discriminadas e no total de Cr\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros):-

	<u>CR\$</u>
01 - Lions Clube Araraquara - Centro-Peruas Odontológicas	18.000,00
02 - Maternidade e Gota de Leite de Araraquara Internação de indigentes	42.000,00
03 - Imendência da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara Internação de Indigentes	55.000,00
04 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara Internação de Indigentes	46.000,00
05 - Hospital Psiquiátrico Espirita Cairbar Schutel de Ara raquara Internação de Indigentes	46.000,00
06 - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Seção de Araraquara	24.000,00
07 - Fundação Antonio Prudente	<u>9.000,00</u>
T O T A L.....	<u>255.600,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior, serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e com proveito o cumprimento das determinações contidas nas Instruções 1/72, de 18 de Fevereiro de 1.972; 3/74, de 24 de Abril de 1.974; 1/76, de 25 de Janeiro de 1.976 e 2/76, de 07 de Julho de 1.976, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

(continua....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02
(continuação da Lei nº 2307, de 05/08/1977)

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo-
poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique os motivos e os mes-
mos, após analisados pela Administração Municipal, sejam considerados proce-
dentes.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução-
desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento mu-
nicipal para o exercício de 1.977, e abaixo especificada:

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.08 - Seção de Assistência Médica e Odontológica

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
3 0 0 0 . 00	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0 . 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 1 0 . 00	Subvenções Sociais	255.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<u>FUNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
13				SAÚDE E SANEAMENTO	
13	75			SAÚDE	
13	75	031		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13	75	0312	015	Entidades Hospitalares	255.600,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de agosto de 1 977 -
(mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

.Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 29 e 30 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1.881/58 - Jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 50/77
Processo 71/77